



Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa
com Deficiência • Mogi das Cruzes

Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 04 de 17 de Setembro de 2021

Dispõe da Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências:

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021, **resolve:**

Art. 1º Realizar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, no dia 30 de setembro de 2021, das 13h às 17h, no formato online, sendo realizada através da Plataforma Zoom e transmitida pela Rede Social Facebook do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a coordenação da Comissão Organizadora, eleita na Reunião Ordinária do CMAPD, no dia 03 de setembro de 2021.

Art. 2º O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência enviará até 15/10/2021 Relatório Final da Conferência Municipal, conforme orientações do Conselho Estadual.

Art. 3º A V Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos sob a temática "Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo".

Parágrafo único. O tema citado no caput será discutido em cinco eixos:

- 1) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência;
- 2) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;
- 3) Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;
- 4) Direito e acessibilidade, e
- 5) Desafios para comunicação universal.



Art. 4º A V Conferência Municipal será conduzida pelo presidente ou vice-presidente do CMAPD e na ausência ou impedimento de ambos por um dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 5º São participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: conselheiros do CMAPD governamentais e não governamentais (titulares e suplentes), representantes do poder público municipal sem vínculo com o CMAPD, pessoas com deficiência, representantes legais e convidados devidamente inscritos, tendo todos direito a voz.

Art. 6º A Comissão Organizadora do CMAPD publicará documento orientador com detalhamento do processo da V Conferência Municipal

Art. 7º O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência terá a responsabilidade de consolidar as diretrizes e ações estratégicas aprovadas, substanciando o relatório síntese da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a Comissão Coordenadora Regional e/ou Estadual.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLEX GEORGE GONÇALVES AFONSO

Presidente do CMAPD